

PUBLICADO NO
PELOURINHO
DE 25/10/19
ATÉ 08/11/19



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.531, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Resp. Setor Leis

Altera a redação do art. 16 da Lei Municipal nº 5.202, de 1º de abril de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, artigo 55,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 16 da Lei Municipal nº 5.202, de 1º de abril de 2015, passa a vigor acrescido de parágrafo único, em conformidade com a redação que segue:

"[...] (...) ...

Art. 16. ...

(...)

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá afastar a aplicação da vedação prevista no inciso V deste artigo por meio de resolução própria, que estabeleça as formas e critérios de utilização dos recursos, desde que para uso exclusivo da política da infância e da adolescência, observada a legislação de regência. ... (...) [...]. (NR)

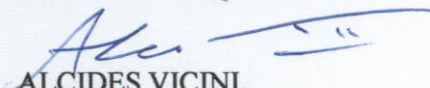
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, EM 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Registre-se e publique-se.

FERNANDO OSCAR CLASSMANN,
Superintendente-Geral de Governança.


ALCIDES VICINI,
Prefeito Municipal.